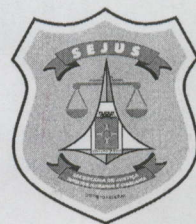


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO
CONSUMIDOR



CONTRATO Nº 02/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO
FEDERAL, POR MEIO DO FUNDO DE
DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR –
FDDC E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA
DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA,
PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS)
PROJETORES MULTIMÍDIA – PROCON -
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002.

PROCESSO Nº. 0015.001.605/2014.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – FDDC/PROCON/DF**, com sede no SCS QD. 08 – Ed. Venâncio 2000, bloco B-60-2º andar, sala 240, BRASÍLIA/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.824.367/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **WAGNER DE MEDEIROS SANTOS BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 999.024 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 416.577.991-15, na qualidade de Diretor Geral do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF e Presidente do CA/FDDC, conforme previsto nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 25.209, de 07 de outubro de 2004, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal, e **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.228.010/0001-90, situada Fazenda Ponte Alta de Cima Rodovia DF. 001 Interseção com Rodovia DF-475 Galpão 01 Armazenagem 04 – Gama – DF CEP 72.427-010 – Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, por **PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, representante, portador da Carteira de Identidade nº 2808763 expedida pelo SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 034.486.531-28, celebram o presente instrumento, consoante às disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

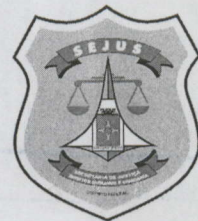
Folha nº	181
Processo nº:	0015.001.605/2014
Rubrica:	
Matrícula:	2218331







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO
CONSUMIDOR



Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência de fls. 74/94, Parecer nº 2327/2014, exarado pela Diretoria Jurídica do Procon fls.155/158, da Justificativa de Dispensa de Licitação constante do item 4.16, do anexo I, do Edital de Dispensa de Licitação 003/2014, fls. 121, baseada no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Projetores Multimídias, classificadas como material permanente, incluindo instalação, ativação e assistência dos equipamentos, sem ônus adicionais para a contratante, para atender as necessidades da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – CA/FDDC, vinculado ao Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor IDC/PROCON/DF, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, constante do item 4.16, do anexo I, do Edital de Dispensa de Licitação 003/2014, fls. 121.

A presente contratação foi analisada pelo FDDC e foi devidamente aprovada conforme Ata da 7ª Reunião Ordinária, fls. 45/49.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº. 8.666/93, a entrega dos equipamentos serão feitas de forma integral no prazo máximo de 60 (sessenta dias) facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art.57 da Lei nº 8.666/93, justificada por escrito previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 4.436,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal – Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

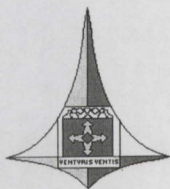
I – Unidade Orçamentária: 44.902

II – Programa de Trabalho: 144.226.222.226.700.04

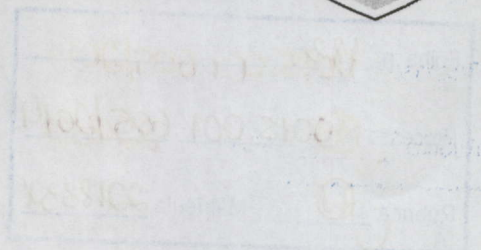
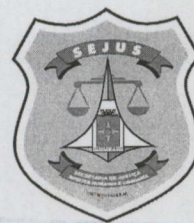
III – Natureza da Despesa: 44.90.52

IV – Fonte de Recursos: 171

V – Nota de Empenho nº 2014NE00015, na modalidade Estimativa.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO
CONSUMIDOR



Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento se dará nos moldes do item 8 do Termo de Referência, fls. 83/84 após o cumprimento da obrigação por parte da contratada, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto (aceitação), nos moldes do item 6 do Termo de Referência fls. 80/82, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e se extinguirá com total adimplemento do objeto contratado.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma prevista no Termo de Referência, conforme previsão constante da Justificativa de Dispensa de Licitação, constante no item 4.16 do anexo I do Edital de Dispensa de Licitação 003/2014, fls. 121.

Cláusula Décima – Das Obrigações e responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

14.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Administração, em restrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, e dos itens 14.2./14.34. constantes fls. 87/90, do Termo de Referência.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO
CONSUMIDOR



12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital de Dispensa de Licitação 003/2014, bem como com o Termo de Referência acostados aos autos, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório e Decreto Distrital nº 26.851/06, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

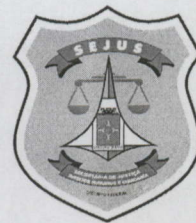
O Distrito Federal, por meio do Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor – FDDC, após assinatura do contrato designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO
CONSUMIDOR



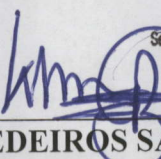
para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

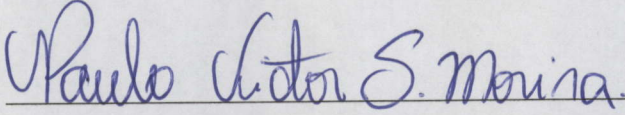
Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 21 de Outubro de 2014.

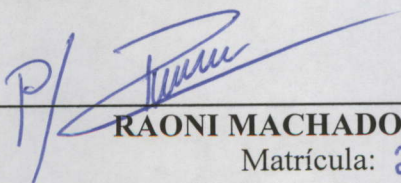
Pelo DISTRITO FEDERAL:


Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF
Wagner de Medeiros Santos Batista
WAGNER DE MEDEIROS SANTOS BATISTA
PRESIDENTE DO CA/FDDC E DIRETOR GERAL IDC/PROCON/DF

Pela CONTRATADA:


PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:


RAONI MACHADO JURUÁ
Matrícula: 227 581.3

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF
Suzany Pereira Bueno
Analista de Atty. de Defesa do Consumidor
SUZANY PEREIRA BUENO
Matrícula: 220681

Folha nº 185
Processo nº: 0015.001.605/2014
Rubrica:  Matrícula: 221833X